SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Fornecimento n.º 331/2020.

Processos: 5598718/2019 (Licitatório)-2872325/2020

Pregão Eletrônico: 317/2019.

Ata de Registro de Preços: 362/2019.

Contratada: TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA SA.

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite em Pó).

Valor do Contrato: R\$ 62.510,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: 11.01.08.306.0010.2.0044 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03 - Fonte de Recurso 2.001.0287.1919.

Prazo de vigência: de 21/10/2020 a 20/12/2020.

Nota de Empenho: 469-000. Data de assinatura: 21/10/2020.

Justificativa: material imprescindível ao Banco de Alimentos da Família na composição das cestas básicas, visando atender as famílias assistidas em decorrência de extrema necessidade nos Centros de Referência de Assistencial Social-CRAS, da Secretaria

de Assistência Social do Município de Vitória.

Gestor do contrato: Wesleandra Costa Bassani, matrícula 625402. Fiscal do Contrato: Eliana do Rosário Koeffler Delfino, matrícula 622296. Fiscal (substituto): Clarice Romeiro Campos, matrícula: 618361.

SECRETARIA DE CULTURA PORTARIA Nº 25/2020

Designa membros da comissão de análise e homologação de cadastro do subsídio mensal para os Espaços Culturais O Secretário Municipal de Cultura de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto no 18.203, publicado no dia 23 de outubro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, no município de Vitória, no tocante às ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelos Decretos Municipais no 18.037, de 13 de março de 2020 e no 18.064, de 02 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 10. Designar na forma do §15 do Art. 40 do Decreto no 18.203/2020 como membros da Comissão de Análise e Homologação de Cadastro os seguintes servidores municipais:

I - João Lucas Bezerra dos Santos – Matrícula no 628124 II- Thais Souto Amorim – Matrícula no 610217 III- Maria do Carmo Gagno Intra – Matrícula no 579254 IV - Regiannie Rozindo Dias Barros – Matrícula no 500955 V - Rachel Silva de Mattos – Matrícula no 605222

VI - Roberto Trabach Junior - Matrícula no 614582 VII - Wanderléa Loreto Naitzel - Matrícula no 623421 VIII- Wilton Bastos Bezerra da Silva - Matrícula no 614382 IX - Luziane Piona de Souza Faroni - Matrícula no 530042 X - João Luis Ramos - Matrícula no 570259

Art. 20. Caberá aos membros da Comissão designados no Art.

10, a análise dos requerimentos do subsídio mensal previsto no inciso I do Art.20 do Decreto no 18.203/2020, a serem realizados pelos Espaços Culturais, na plataforma https://mapa.cultura.es.gov.br/.

Art. 3o. A análise que trata o art. 2o desta portaria, consiste na verificação da conformidade das informações e documentações apresentadas na plataforma, para fins de homologação e validação dos cadastros que atenderem aos critérios estabelecidos no Cap. II do Decreto no 18.203/2020, como também a definição dos valores dos subsídios a serem pagos para cada solicitação deferida, conforme Anexo 1 do Decreto no 18.203/2020, considerando o limite orçamentário definido.

Art. 4o. Os membros serão distribuídos em equipes com no mínimo, 02 (dois) membros, cada.

Art. 50. As avaliações ocorrerão de forma eletrônica, via

plataforma https://mapa.cultura.es.gov.br/, conforme parceria de cooperação técnica celebrada com o Estado do Espírito Santo, na forma do §10 do Art.40 do Decreto no 18.203/2020.

Art. 60. Fica designada a servidora Thais Souto Amorim como Presidente da Comissão de Análise e Homologação de Cadastro.

Art. 7o. São atribuições da Presidente da Comissão de Análise e Homologação de Cadastro, sem prejuízo às suas atribuições como membro:

- a) Coordenar os trabalhos da Comissão;
- b) Presidir as reuniões da Comissão;
- c) Elaborar as atas das reuniões da Comissão;
- d) Avaliar e emitir parecer, a ser inserido na plataforma web;
- e) Elaborar e encaminhar para publicação as documentações pertinentes referentes ao resultado das análises.

Art. 80. São atribuições dos membros da Comissão de Análise e Homologação de Cadastro:

- a) Avaliação dos documentos e informações cadastradas; b) Emissão de parecer, a ser inserido na plataforma web;
- c) Análise e emissão de parecer ou informações que, por ventura, sejam solicitadas pelos requerentes;
- d) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão.

Art. 90 . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de outubro de 2020. Francisco Amalio Grijó Secretário Municipal de Cultura